



Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018-SH-DIRPPG/DIRGRAD

Estabelece as diretrizes para afastamento de docente no PLANCAP/UTFPR do Câmpus Santa Helena.

A Direção-Geral, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Diretoria de Graduação e Educação Profissional, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Santa Helena, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Trienal de Capacitação da UTFPR (PLANCAP/UTFPR) do Câmpus Santa Helena, e considerando:

- Projeto Político Pedagógico Institucional (PPI) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UTFPR;
- Instrução Normativa 01/2018 – PROPPG, que dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidores docentes da UTFPR para a realização de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

Determinam o estabelecimento das seguintes diretrizes:

1. A DIRPPG e a DIRGRAD do Câmpus Santa Helena irão publicar anualmente um edital de afastamento aos docentes.
2. Para fins de afastamento parcial o candidato mediante anuência do colegiado, deverá se inscrever em edital específico a ser publicado pela DIRPPG/DIRGRAD do Câmpus Santa Helena. A porcentagem de redução da jornada legal de trabalho deverá ser prevista pela Coordenação, não excedendo o limite estabelecido na IN 01/2018 - PROPPG.
3. Para fins de afastamento integral cada Colegiado elaborará uma lista anual de intensão de afastamento para capacitação dos seus docentes efetivos que deverá ser encaminhada para a DIRPPG no início do primeiro semestre do ano corrente. Os docentes que compõem a lista de intensão deverão se inscrever em edital específico a ser publicado pela DIRPPG/DIRGRAD do Câmpus Santa Helena. O quantitativo de vagas destinadas ao afastamento integral está condicionado ao número de vagas de professores substitutos destinado para esse fim.
4. A divulgação do resultado será publicada nas páginas da DIRPPG e da DIRGRAD do Câmpus Santa Helena.
5. O(a) docente contemplado(a) com afastamento deverá apresentar, ao final de 12 meses, à DIRPPG um relatório de atividades desenvolvidas no período de afastamento. O não cumprimento deste item, implica na impossibilidade de usufruir da prorrogação do afastamento, além da devolução do erário referente ao tempo afastado.

Os casos omissos a esta Instrução Normativa Conjunta serão resolvidos pela Direção-Geral com consulta à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Diretoria de Graduação e Educação Profissional.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, 04 de Dezembro de 2018.

Carlos Alberto Mucelin

Diretor-Geral do Câmpus Santa Helena

Daniel Rodrigues Blanco

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Adelmo Lowe Pletsch

Diretor de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES BLANCO, DIRETOR(A)**, em 04/12/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO LOWE PLETSCH, DIRETOR(A)**, em 05/12/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MUCELIN, DIRETOR(A)-GERAL**, em 05/12/2018, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589678** e o código CRC **7B84DECO**.